

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREÂMBULO**

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Eusébio, torna público, para conhecimento dos interessados, que essa entidade realizará licitação, a qual será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 058/2023 de 01 de setembro de 2023**, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelas exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO DO PROCESSO:

2023.12.14.001i

ORÇAMENTO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 71.432,01 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e um centavo)

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Eusébio.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

-

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas:
22/01/2024 ÀS 10H00M

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário Local

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME:

1 - Acesso: <https://www.ipmeusebio.com.br/licitacoes>**2 - Acesso:** <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>**3 - Acesso e Realização:** Av. Coronel Cícero Sá, nº 498 - Centro / Eusébio-CE / CEP 61760-435.

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

licitacao@ipmeusebio.com.br

DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DO SETOR DE LICITAÇÕES:

SEGUNDA À SEXTA - DE 08H00M ÀS 12H00M

TIPO DE LICITAÇÃO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO):

<input checked="" type="checkbox"/>	MENOR PREÇO	<input type="checkbox"/>	MELHOR TÉCNICA	<input type="checkbox"/>	TÉCNICA E PREÇO	<input type="checkbox"/>	MAIOR LANÇE/OFERTA
-------------------------------------	------------------------	--------------------------	---------------------------	--------------------------	----------------------------	--------------------------	-------------------------------

RÉGIME DE EMPREITADA:

<input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL	<input type="checkbox"/> UNITÁRIO	<input type="checkbox"/> TAREFA	<input type="checkbox"/> INTEGRAL
TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14:			
<input checked="" type="checkbox"/> COTA PRINCIPAL	<input type="checkbox"/> COTA RESERVADA	<input type="checkbox"/> COTA EXCLUSIVA	
GLOSSÁRIO			
<ul style="list-style-type: none">• Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será <i>automaticamente</i> transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.• Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:<ul style="list-style-type: none">* IPME: Instituto de Previdência Municipal de Eusébio;* ME: Microempresa;* EPP: Empresa de Pequeno Porte;* DOU: Diário Oficial da União;* DOE: Diário Oficial do Estado;* TCE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará;* LC: Lei Complementar;			

1. DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente licitação a **“Contratação de empresa especializada para a realização de censo cadastral, funcional, financeiro e previdenciário dos servidores efetivos ativos e respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Eusébio”**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, adequam-se com o Plano Plurianual de 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício de 2023, programadas em dotação orçamentária, tendo em vista que a Lei orçamentária foi aprovada, o que repercute no mundo jurídico, ou seja, tem aplicabilidade prática, com condição de eficácia prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

2214 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE EUSÉBIO.

02.07.02.09.122.0107.2 – PRO-GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR.

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO

AV. CORONEL CÍCERO SÁ, 498, CENTRO, CEP: 61760-000

CNPJ: 04.865.123/0001-46

TEL: (85) 9.8159-6242 | 9.8150-7797 | 9.8159-7140

*mikarely
de Filipe*

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de *procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação*, acompanhada do respectivo *documento de identificação oficial com foto do outorgado* e do *registro comercial*, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.1.2.1. A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

3.2. Os documentos de que trata o credenciamento de representantes, mencionados anteriormente, deverão ser apresentados dentro do envelope de "HABILITAÇÃO", em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, no ato da abertura do respectivo envelope na sessão pública.

3.2.1. Nenhum documento receberá a declaração de que "*confere com original*" antes do início da sessão pública.

3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.4. As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário de abertura do certame, informados no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento (AR) para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, anterior ao início da sessão pública.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Comissão de Licitação do Instituto de Previdência Municipal de Eusébio/CE, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação disposto em seus atos constitutivos, ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, observado o disposto no art. 110 e § único da Lei Federal nº 8.666/93, e que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição junto ao setor, e ainda que atendam as condições deste Edital e seus anexos.

4.1.1.1. O Interessado não cadastrado que quiser participar da licitação deverá atender as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo dirigir-se ao Setor de Licitações deste Instituto, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, levando a documentação necessária, ocasião em que, constatada a regularidade, receberá o documento de CRC desse órgão, que lhe permitirá participar nesta licitação.

4.1.1.2. Para o cadastramento no Setor de Licitações deste Instituto, são necessários os documentos estipulados pela Comissão de Licitação, que poderão ser consultados no endereço do sítio eletrônico <https://www.ipmeusebio.com.br/licitacoes>, por meio do telefone **(85) 98159.7140** ou pelo endereço de e-mail licitacao@ipmeusebio.com.br, e que deverão ser apresentados no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o prazo de que trata o subitem anterior, quando da intenção de concorrer nesta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas cujo ato constitutivo não inclua atividade relacionada ao objeto deste Edital.

4.2.2. Empresas sob a forma de consócio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua constituição.

4.2.3. Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.

4.2.4. Empresas suspensas para licitar e contratar com esta Unidade Administrativa e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2.5. Empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades desta Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

4.2.6. Empresas cujos sócios, representantes ou responsáveis técnicos participarem de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.2.6.1. Caso ocorra à identificação, constante do subitem anterior, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.7. Empresas sob a condição do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação será **EXCLUSIVAMENTE**, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

5.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.14.001i

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO.

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação no ato da abertura do envelope com a apresentação imediata dos originais para conferência.

5.3.1. Nenhum documento receberá a declaração de que "*confere com original*" antes do início da sessão pública.

5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação.

5.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no ENVELOPE "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, salvo na condição do disposto no § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

5.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.10.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.10.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

5.11. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.11.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

5.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou de sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

5.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.12. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

5.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

5.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.12.8. A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

5.12.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a LC nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.13. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.13.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa;

5.13.2.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.14. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.14.1. A documentação referente à qualificação técnica se encontra elencada no subitem 22.2.5 (até ao subitem 22.2.5.1.2.3) do Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Convocação.

5.15. Outras Exigências de Habilitação

5.15.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital.

5.15.2. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo a este edital.

5.15.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

5.15.2.2. Caso as empresas enquadradas no tratamento jurídico diferenciado, não apresentem a declaração mencionada no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.15.3. A(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.15.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que caso a licitante for declarada vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.15.3.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a LC nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.16. Demais disposições relativas à habilitação

5.16.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão e divulgará o resultado nos mesmos meios oficiais que divulgou o aviso da licitação, que da data da publicação iniciará o prazo recursal.

5.16.2. A Comissão de Licitação, em forma de diligência, poderá solicitar originais de documentos já autenticados ou complementares, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.16.3. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.16.4. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.16.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços será **EXCLUSIVAMENTE**, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O Envelope "Proposta de Preços" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMAMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.14.001i

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO.

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

6.3. A proposta de preços poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

6.3.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.3.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

6.3.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

6.3.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

6.3.5. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este Edital;

6.3.6. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação disposta neste Edital e seus anexos.

7.2. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens adiante.

7.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será **EXCLUSIVAMENTE**, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, com exceção dos encaminhados pelos Correios ou outra forma similar, nos termos do item: "REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO", disposto neste Edital.

7.4. Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

7.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles poderão se manifestar as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.6. Após (o)a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros envelopes ou documentos que não os existentes nos envelopes já entregues, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.

7.7. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO** e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela própria Comissão e serão postos à disposição dos representantes credenciados, para que os examinem e os rubriquem.

7.8. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou suspender a sessão pública para análise da documentação e divulgação do resultado nos autos do processo com publicação na imprensa oficial, ou ainda marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.9. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

7.10. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) inabilitada(s), estará à disposição para retirada, caso não haja recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.11. A Comissão de Licitação manterá sob sua guarda até o final desta licitação os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas/desclassificadas. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados.

7.12. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.14. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS** e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.

7.15. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

7.16. A Comissão de Licitação verificará a existência de empresas enquadradas no regime jurídico diferenciado (ME/EPP/Cooperativa), para o cumprimento do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, procedendo como previsto no subitem seguinte.

7.17. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de ME/EPP/Cooperativa, a Comissão de Licitação procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.17.1. Fica assegurado, como critério de desempate (LC nº 123/06), preferência de contratação para as ME/EPP/Cooperativa;

7.17.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/Cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta que obtiver melhor classificação, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;

7.17.3. Para efeito de desempate, a Comissão procederá da seguinte forma:

7.17.3.1. A ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

7.17.3.2. Não ocorrendo a situação na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual dos 10% (dez por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/Cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no percentual dos 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que

primeiro poderá apresentar nova proposta de preços;

7.17.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.6. Ocorrendo empate ficto, a ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação no percentual dos 10% (dez por cento), será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do(a) Presidente da Comissão de Licitação, ocasião em que o Representante Legal da licitante deverá estar presente à sessão pública e declarar sua nova proposta no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do seu direito, ou ainda, através de solicitação formal, também sob pena de preclusão do seu direito, não respondê-la no prazo estipulado, contado do recebimento da mesma.

7.18. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.19. A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial e o(s) mesmo(s) estará(ão) à disposição nos autos do processo e serão disponibilizados no Portal de Licitações dos Municípios no site eletrônico do TCE.

7.20. Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

7.21. A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo e a seu critério e em forma de diligência, poderá solicitar documentos complementares, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.22. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços serão objetivos e procedidos de acordo com as disposições contidas neste Edital, devendo toda documentação comprobatória estar devidamente autenticada em cartório competente, exceto aos que puderem ter sua validação constatada via internet.

8.2. Para fins de que trata o julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços serão levados em consideração os seguintes critérios:

8.2.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação - ENVELOPE "A"

8.2.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;

8.2.1.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME/EPP/Cooperativa que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido neste Edital.

8.2.1. Avaliação das Propostas de Preços - ENVELOPE "B"

8.2.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

8.2.1.2. Serão desclassificadas as Propostas em função da oferta de outra licitante na licitação;

8.2.1.3. Serão desclassificadas as Propostas com preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2.1.4. Serão desclassificadas as Propostas com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao preço máximo aceitável, estabelecido no Projeto Básico, anexo a este Edital;

8.2.1.5. Serão desclassificadas as Propostas com preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.1.6. Se a proposta de preços não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.1.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2.1.8. Nas propostas prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último.

8.2.1.9. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.2.1.10. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o critério de desempate será decidido por sorteio, observada a preferência de desempate disposta na LC nº 123/06, referente ao tratamento jurídico diferenciado para as empresas enquadradas como ME/EPP/Cooperativa.

8.2.1.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**9.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:**

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

9.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, pelo e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

- 9.1.4. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.
9.1.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

- 9.2.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
9.2.2. A petição de impugnação deverá ser protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.
9.2.3. Caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
9.2.4. A resposta à impugnação será procedida em até 24 (vinte e quatro) horas e entrinhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à impugnante, no endereço de e-mail informado na sua petição ou em resposta ao e-mail o qual foi encaminhada a petição, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.
9.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
9.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
9.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
9.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

9.3. Critérios para interposição de RECURSO:

- 9.3.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:
- 9.3.1.1. Habilitação e /ou inabilitação;
 - 9.3.1.2. Julgamento das propostas.
- 9.3.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.
- 9.3.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.
- 9.3.4. Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.
- 9.3.5. O recurso deverá ser protocolizado no endereço ou encaminhado pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.
- 9.3.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.
- 9.3.7. Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contrarrazões.

9.3.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

10.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a empresa vencedora da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

11.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.2.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta licitação.

11.2.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.

11.3. A vigência do Termo de Contrato será de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

11.4. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Os critérios acerca da prestação de garantia contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os critérios acerca do recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

17. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

17.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Da sessão pública desta Licitação lavrar-se-á Ata circunstanciada.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* ANEXO I – Termo de Referência.

* ANEXO I.I – Prova De Conceito

* ANEXO II.I – Modelo Da Proposta De Preços

* ANEXO III.I – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menor De Idade

* ANEXO IV.I – Modelo De Declaração Tratamento Jurídico Diferenciado

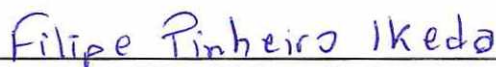
* ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato.

Eusébio - CE, 20 de dezembro de 2023.



Eliete de Sousa Abreu

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Filipe Pinheiro Ikeda

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mikaely da Silva Vieira

MEMBRO INTERINO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(conforme Portaria/IPME nº 071 de 01 de dezembro de 2023)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO (DESCRIÇÃO SUSCINTA):** Contratação de empresa especializada para a realização de censo cadastral, funcional, financeiro e previdenciário dos servidores efetivos ativos e respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Eusébio.
2. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**
 - 2.1. Instituto de Previdência Municipal de Eusébio.
3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
 - 3.1. **Justificativa de Fato:**
 - 3.1.1. O último recenseamento previdenciário abrangendo todos os segurados (ativos e inativos) foi em 2019, porém pesquisas internas de que o Recenseamento Previdenciário não encontrou informações integrais, além de que estas já estão excessivamente obsoletas devido o tempo decorrido desde a sua coleta.
 - 3.1.2. Apesar de que todo ano o IPME faz censo previdenciário parcial com os inativos, por outro lado, a falta de informações confiáveis dos servidores ativos quanto ao **[1] tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no ente, [2] tempo de contribuição do servidor para outros "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no ente, [3] tempo de contribuição do servidor para outros "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no ente, [4] tempo de contribuição do servidor para outros "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no ente, [5] número de dependentes atualizado, que impedem a previsão de pensões futuras.** Sem essas previsões, as Reavaliações Atuariais permanecerão com grau de confiabilidade reduzida e precisão comprometida. Semelhantemente, a falta dos dados já referidos também impede composição de uma base cadastral com integridade.
 - 3.2. **Justificativa de Direito:**
 - 3.2.1. Quando a base cadastral e a Avaliação Atuarial – que é o principal instrumento de gestão atuarial do RPPS conforme o Art. 40¹ da CF combinado com o art. 25² da Portaria

¹ Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

² Art. 25. Ao RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com avaliações atuariais realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios.

nº 1.467/2019 – se torna completamente precisa e confiável esse aspecto da gestão, a atuarial, aprimorou-se no cumprimento no princípio constitucional da Eficiência³.

3.2.2. Conforme a Portaria nº 1.467/2019 de “Normas Gerais de Regulamentação dos RPPS sob a força da Lei nº 9.712/1998” a Avaliação atuarial é [1] premissa obrigatória para o DRAA, [2] os fluxos atuariais, [3] apuração do “passivo atuarial”, sendo, por força do art. 52 e 53 da Portaria nº 1.467/2019 a proponente do “Plano de custeio” do Regime. Dessa forma, se a Avaliação Atuarial não tiver dados consistentes importados pelo recenseamento previdenciários gerará – indiretamente – Plano ineficaz para o equilíbrio financeiro e atuarial constitucional (Art. 40, CF).

3.2.3. Somente o recenseamento previdenciário poderá gerar um Base Cadastral que cumpra *plenamente* os requisitos de atualização e consistência previstos no art. 47 da Portaria nº 1.467/2019⁴. A chave normativa para a elaboração do censo cadastral está no conceito sempre presente de *consistência da base cadastral* que resulta de obrigatoriedade de cumprimento e requisitos.

3.2.4. A *consistência e da base cadastral* é tão fundamental que:

I - é objeto averiguação obrigatória:

a) Em auditoria atuarial (art. 2º, VI, Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022);

b) Em avaliação atuarial (art. 47, § 5º; art. 66, I; e art. 2º, VII, Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022);

c) Em parecer atuarial (art. 2º, XXXI, Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022);

II - é a base para a projeção do quantitativo das futuras aposentadorias e pensões (art. 40, IV da Portaria MTP nº 1.467/2022);

III - deve possuir informações atualizadas e consistentes (art. 47, IV da Portaria MTP nº 1.467/2022);

IV - fundamenta a proposta do plano de custeio a ser mantido ou modificado (art. 52, parágrafo único, da Portaria MTP nº 1.467/2022);

V - é exigência para implementação e revisão de segregação de massas (art. 59, III e art. 62, § 1º, da Portaria MTP nº 1.467/2022);

VI - determina, na avaliação atuarial, a estimativa dos efeitos da compensação financeira previdenciária nos benefícios a conceder (art. 34, Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022).

4. DO OBJETO

4.1. Do Objeto Resumido para fins de publicação do Edital

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para a realização de censo cadastral, funcional, financeiro e previdenciário dos servidores efetivos ativos e	Serviço	01

³ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte: [...].

⁴ Art. 47. A avaliação atuarial deverá dispor de informações atualizadas e consistentes que contemplem todos os segurados e beneficiários do RPPS, de quaisquer dos poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

	respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Eusébio.		
--	--	--	--

4.2. Da Especificação Analítica do Objeto

4.2.1. O censo será conduzido em 02 (duas) grandes fases, que serão subdivididas em subfases devidamente identificadas para fins medição e controle e fiscalização da execução e seu prazo de entrega.

4.2.2. São as grandes fases PLANEJAMENTO e REALIZAÇÃO, que não se confundem com a execução para fins de legislação licitatória.

4.2.2.1. Primeira Fase — Planejamento Do Censo

4.2.2.1.1. Nesta fase, serão definidas as diretrizes para implementação dos serviços previstos neste item e abordados os assuntos relativos aos procedimentos iniciais para o censo, com vistas ao *planejamento, direcionamento e organização* da fase da realização no que respeita à sua *execução e controle gerenciais*. Esta primeira fase de PLANEJAMENTO seguirá as subfases as seguir:

4.2.2.1.2. *Subfase do Plano de Ação*. Esta subfase seguirá com os seguintes atos:

4.2.2.1.2.1. Reunião entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para definição conjunta do Plano de Ação, na qual serão fixadas:

I - As ações seguintes desta subfase e as da grande fase de realização, da qual resultará em *cronograma e fluxograma* que será utilizado como base para a medição do serviço pela fiscalização do contrato;

II - As diretrizes de ordem pública que a CONTRATADA deverá obedecer na realização do censo (fase de realização);

III - As diretrizes técnicas, em função do sucesso do censo, a serem observadas pelas normas instituidoras do censo (tais como decreto, ou resolução, etc.) de responsabilidade da CONTRATANTE.

IV - A equipe de coordenação da CONTRATADA e os polos de atendimento, bem como seus locais, em que ocorrerá a coleta de dados e documentos, bem como da metodologia que será utilizada pela CONTRATADA para desenvolvimento do trabalho a ser executado;

V - A quantidade de equipes de atendimento remoto e domiciliar para os casos de extrema necessidade em que o servidor, por motivos simultâneos de saúde e ausência de assistência, não puder se deslocar até os locais de atendimento presencial;

4.2.2.1.2.2. Desta subfase (Plano de Ação) deverá resultar em documento de Plano de Ação específico para o censo, contendo planejamento estratégico e operacional, cronograma (organização escrita e visual sequencial no tempo) dos atos componentes do censo e o fluxograma que deverá contemplar as situações de revisão ou reinício de etapas em caso de erro ou insuficiência do atos executados.

4.2.2.1.2.3. A CONTRATADA avaliará o Plano de Ação pela ótica dos princípios do Direito Administrativo e da Ciência da Gestão Pública, solicitando, se necessária, a correção e os ajustes do documento às expensas financeiras e

temporais da CONTRATADA, não sendo concedida extensão de prazo nestes casos, senão somente nos casos em que for requisitado pela CONTRATANTE, novos elementos que aumentem a complexidade e o gasto de tempo para conclusão do documento.

4.2.2.1.3. Subfase da Instituição - Nesta subfase será efetuada a instituição do censo por meio da norma legal ou regulamentar compatível com a legislação municipal, a ser procedido pela CONTRATANTE junto aos Poderes do Município.

4.2.2.1.3.1. O Ato Normativo Instituidor do censo também o regulará, devendo prever a autorização e a delegação de competências para que a CONTRATANTE, enquanto Autarquia Municipal e Unidade Gestora do RPPS, possa emitir Instruções Normativas visando introduzir eventuais modificações a fim de melhorar a eficácia dos trabalhos, tais como alterações de cronogramas, alteração no rol de documentos, modificação de locais de atendimento, etc., devendo prever:

I - Autorização para abertura oficial do recenseamento, por meio de Resolução ou Portaria exclusivas da Autoridade da CONTRATANTE, mediante análise da conveniência e da oportunidade;

II - Orientações de caráter normativo sobre a apresentação dos documentos originais e respectivas cópias como prova dos dados censitários;

III - Períodos e horário atendimento presencial, remoto e domiciliar;

IV - Canais de atendimento e suporte em caso de atendimento remoto;

V - Especificação dos tipos de documentos, atos e normas regulamentadoras do censo;

VI - Orientações sobre o processo de cadastramento dos dados, locais fixos e agentes itinerantes, bem como o prazo definido para a grande fase de Realização do Censo.

4.2.2.1.4. Subfase de Divulgação e Microtreinamento - Após a promulgação do Ato Normativo Instituidor do censo, a CONTRATADA deverá iniciar, num prazo de até 05 (cinco) dias após a Instituição, os trabalhos de **divulgação preliminar**, marcados pela intensidade, através de campanha publicitária direcionada e dos canais de mídia disponíveis durante o período de até 25 (vinte e cinco) dias corridos até a publicação do ato de abertura oficial e convocação, tratando dos seguintes tópicos:

I - Informação de instituição do censo;

II - Explicação necessidade de comparecimento e participação de todos os servidores ativos e seus dependentes;

III - Orientações sobre a apresentação dos documentos originais e respectivas cópias como prova dos dados censitários;

IV - Períodos e horário atendimento presencial, remoto e domiciliar;

V - Canais de atendimento e suporte em caso de atendimento remoto;

VI - Especificação dos tipos de documentos, atos e normas regulamentadoras do censo;

VII - Orientações sobre o processo de cadastramento dos dados, locais fixos e agentes itinerantes, bem como o prazo definido para a grande fase de Realização do Censo.

4.2.2.1.4.1. Após a publicação do Ato de Abertura Oficial e Convocação o trabalho de divulgação (**divulgação posterior**) deverá ser continuado pela CONTRATADA mantendo os requisitos da divulgação preliminar, porém com menor intensidade, durando, preferencialmente, todo o período desde a Instituição até o momento em que 90% dos servidores tiverem prestado suas informações e documentos, restando apenas retardatários rastreáveis e facilmente convocável de forma individual.

4.2.2.1.4.2. A CONTRATADA deverá produzir, distribuir e divulgar o material publicitário para divulgação do censo, em locais de trabalho dos servidores efetivos, em mídia oficial e em mídia social, visando a sensibilizar os servidores sobre a importância e obrigatoriedade do cadastro consistente e atualizado.

4.2.2.1.4.3. O material publicitário será composto de:

I - Produção de áudio e veiculação em no mínimo duas rádios de grande abrangência/audiência na região, por período não inferior a 30 (trinta) dias;

II - Material publicitário específico para redes sociais, (Facebook, Instagram e WhatsApp); e

III - 1.000 (mil) folders para distribuição nas principais secretarias/repartições, e o mínimo de 100 (cem) banners tamanhos A3.

4.2.2.1.4.4. Todo o material publicitário deverá ser aprovado previamente pela CONTRATANTE.

4.2.2.1.4.5. A CONTRATADA deverá desenvolver toda a arte de divulgação digital, do material da campanha de divulgação do referido censo, se responsabilizando quanto às leis de utilização pública da imagem de terceiros que possivelmente venha a ser utilizado em qualquer material divulgado.

4.2.2.1.4.6. Os custos com a operacionalização da campanha de divulgação, incluindo os de produtos e logística de distribuição são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.2.1.4.7. A CONTRATADA deverá prever logística de acesso às áreas rurais e demais localidades no entorno da cidade de Eusébio, na impossibilidade de o servidor ativo ou inativo, deslocar-se até os pontos de atendimento.

4.2.2.1.4.8. A CONTRATADA deverá executar um micro-treinamento, durante o período de divulgação preliminar de que trata o item 4.2.2.1.4 para os servidores designados pela CONTRATANTE a exercerem o papel de coordenadores especiais, para fins de atendimentos e resolução de situações especiais;

4.2.2.1.4.9. A empresa CONTRATADA confeccionará e disponibilizará aos seus colaboradores e aos coordenadores especiais um manual contendo o "passo a passo" dos procedimentos para a realização do censo, com a descrição de todas

as etapas, da utilização do sistema com ilustração das telas do sistema e possíveis dúvidas que possa vir a ocorrer.

4.2.2.1.4.10. A referida campanha deverá conter tamanho, tipo, textos e ilimitadas adaptações e readequações quanto à arte do material que seja escolhido pela CONTRATADA, até a necessária aprovação da CONTRATANTE, antes de enviar planejamento e cronograma de execução, englobando todas as etapas, desde o produto da divulgação até a formação do banco de dados, e suas aplicações de cruzamento de dados, dentro do software de documentos necessários, rotinas e procedimentos, fluxogramas, cronograma com previsão de data, quantificação dos recursos materiais e humanos, dentre outros. A empresa vencedora deverá entregar relatórios elaborados dentro do software de todas as etapas do serviço prestado, desde a sua elaboração até a sua entrega.

4.2.2.1.5. Subfase de Abertura Oficial e Convocação - Com fundamento e autorização no Ato Normativo do item 4.2.2.1.3.1 a CONTRATANTE fará a convocação dos servidores ativos e seus dependentes por ordem alfabética e/ou por grupos formados a partida daquela ordem, com vistas à melhor organização da realização do censo.

4.2.2.2. SEGUNDA FASE – REALIZAÇÃO DO CENSO

4.2.2.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários suficientes para realizar os agendamentos, via telefone, WhatsApp, site oficial e/ou e-mail, da data do atendimento presencial dos servidores do censo, de acordo com o cronograma, respeitando a ordem estabelecida na Instrução Normativa específica para esse fim, marcando a data e o horário do atendimento;

4.2.2.2.1.1. O agendamento também poderá ser efetuado nos postos de atendimento mediante a apresentação dos documentos pessoais originais definidos na forma deste;

4.2.2.2.1.2. Em todos os atendimentos, seja para prestação de informações e dirimção de dúvidas, seja para o agendamento ou para a coleta de dados e documento, a CONTRATADA, na pessoa de seus colaboradores deverá fazê-lo de forma clara, objetiva e cortês, tanto via telefone, WhatsApp e/ou correio eletrônico;

4.2.2.2.2. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes critérios de atualização do censo:

4.2.2.2.2.1. Censo Cadastral ou Recadastramento: atualização de informação cadastral dos servidores efetivos e dependentes, que deverão apresentar os originais dos respectivos documentos comprobatórios, com efeitos previdenciários e atuariais:

- I – Nome Completo;
- II – Endereço, contendo:
 - a) Logradouro;
 - b) Número;
 - c) Complemento;

- d) Bairro;
- e) Cidade;
- f) Unidade da Federação;
- III - Estado Civil;
- IV - Nome do cônjuge/companheiro;
- V - Data de Nascimento;
- VI - Filiação (obrigatório o nome da mãe);
- VII - Cor/"raça";
- VIII - Deficiência;
- IX - Nacionalidade;
- X - Naturalidade;
- XI - Registro Geral - RG (número / dígito, data de expedição, órgão emissor);
- XII - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (número / dígito);
- XIII - Programa de Formação do Patrimônio dos Servidores Públicos - PASEP (equivalente ao PIS, NIT ou NIS);
- XIV - Carteira Nacional de Habilitação (número / categoria / validade) (obrigatório se cargo de motorista);
- XV - Título de Eleitor (número, zona, seção);
- XVI - Número de dependentes do servidor dentre:
 - a) Cônjuge ou Companheiro;
 - b) Filhos naturais ou adotivos;
 - c) Tutelado ou curatelado;
 - d) Pais naturais ou adotivos;
 - e) Enteado inscritível a pedido.
- XVII - Dados e Documentos dos dependentes dentre:
 - a) Nome Completo;
 - b) Endereço;
 - c) Data de Nascimento;
 - d) Registro Geral - RG;
 - e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - f) Deficiência;
 - g) Filiação (obrigatório o nome da mãe);
- XVIII - Número de telefone fixo ou celular;
- XIX - Endereço de *e-mail*;

4.2.2.2.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a coleta das digitais do servidor bem como a captura via câmera digital, da foto dos *recadastrandos* para fins de cadastros no sistema de gestão previdenciária;

4.2.2.2.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento aos servidores afastados por doença, gestantes de risco, na forma da lei, será realizado de forma diferenciada, em domicílio, pela CONTRATADA com o auxílio da CONTRATANTE, realizando todas as etapas previstas, quais sejam, a

atualização cadastral, a coleta biométrica e a foto do servidor de acordo com as características descritas neste Termo de Referência. Para atendimento domiciliar aos servidores impossibilitados de locomover-se por problemas de saúde, será exigida a comprovação mediante atestado ou laudo médico, que comprove o impedimento de comparecimento.

4.2.2.2.1.3. Para os servidores *recenseados* e dependentes residentes em outros Países ou em cidades em distância igual ou superior a 300 km (trezentos quilômetros) fica autorizado a participação no censo, por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma e autenticação em cartório, devendo constar no protocolo do atendimento e no banco de dados resultante as informações do procurador e dos identificadores do reconhecimento de firma e da autenticação respectiva.

4.2.2.2.1.4. A CONTRATADA emitirá, no ato do atendimento, comprovante de participação no censo, que terá caráter de confirmação de efetiva participação do servidor;

4.2.2.2.1.5. A CONTRATADA emitirá ou gerará semanalmente ou quando solicitado, os relatórios gerenciais em formato PDF do acompanhamento do recadastramento contendo a listagem por matrícula e nome, cargo, lotação (Secretaria/órgão), *status* do recadastramento (concluído, não realizado, pendente), entre outros.

4.2.2.2.1.6. Caso o servidor público municipal ativo, inativo, pensionista e seus dependentes, não compareçam ao censo no período de sua convocação, deverá ocorrer o a suspensão do pagamento de sua remuneração conforme previsão Legal específica e de Ato Administrativo concreto a ser emitido pela Autoridade competente da CONTRATANTE.

4.2.2.2.2. Censo Funcional: atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto aos Entes Federativos (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras); e/ou na iniciativa privada, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição — CTC ou documento congênere para a obtenção dos seguintes dados:

- I - Matrícula;
- II - Data de Ingresso no Serviço Municipal;
- III - Data de Ingresso no Serviço Público em Geral;
- IV - Data de ingresso na carreira atual;
- V - Data de ingresso no cargo atual;
- VI - Identificação exata da carreira atual;
- VII - Identificação exata do cargo atual;
- VIII - Identificação de cada carreira e cargo, isto é, vínculo exercido no Município;
- IX - Situação de exercício, dentre:
 - a) Em Exercício;
 - b) Licenciado(a) com Remuneração;



IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

EUSÉBIO



- c) Licenciado(a) sem Remuneração;
- d) Cedido(a) com Ônus;
- e) Cedido(a) sem Ônus;
- f) Requisitado(a) com Ônus;
- g) Requisitado(a) sem Ônus;
- h) Em Disponibilidade;
- i) Afastado Mandato Eletivo;
- j) Recluso ou Detido;
- l) Outros;
- X - Vínculo funcional;
- a) Servidor efetivo;
- b) Servidor efetivo ocupante de cargo em comissão;
- c) Estável extraordinariamente (Art. 19 ADCT);
- XI - Lotação (obrigatório para os servidores ativos)
- XII - Escolaridade;
- XIII - Formação;
- XIV - Grau de instrução (ensino fundamental / equivalente, ensino médio / equivalente, ensino profissionalizante, ensino superior, especialização, mestrado, doutorado, aperfeiçoamento, pós-doutorado);
- XV - Direito Adquirido a benefícios;
- XVI - Benefícios em percepção por outros RPPS ou pelo RGPS;
- XVII - Tempo de Contribuição prestado a outros RPPS ou ao RGPS, dentre:
 - a) anteriores;
 - b) simultâneos em caso acúmulo constitucional de cargos e empregos públicos;
- XVIII - Inscrição em RPC automática ou a pedido; e
- XIX - Abono de permanência.

4.2.2.2.3. Censo Financeiro: atualização das informações financeiras do segurado, desde a data da sua admissão no ente federativo (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos), em que a CONTRATADA deverá analisar a pasta física no arquivo morto de cada servidor ativo e acrescentar a cada mês, as informações faltantes e atualizar as informações necessárias na base de dados de cada servidor sendo, por fim inseridos também no sistema de gestão previdenciária da CONTRATADA, os quais dado a serem obtidos serão:

- I - Base de contribuição atual;
- II - Base de contribuição referente a cada período em que sofreu modificação durante o histórico funcional;
- III - Remunerações referentes ao tempo de contribuição do servidor para o RGPS (em dias e/ou em anos, meses e dias), anterior à admissão no ente, consideradas as modificações ao longo do histórico;
- IV - Remunerações referentes ao tempo de contribuição do servidor para outros "RPPS da esfera municipal" (em dias e/ou em anos, meses e dias), anterior à admissão no ente ou concomitantes (para os casos em que seja permitida a

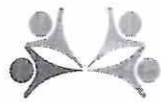
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO

AV. CORONEL CÍCERO SÁ, 498, CENTRO, CEP: 61760-000

CNPJ: 04.865.123/0001-46

TEL: (85) 9.8159-6242 | 9.8150-7797 | 9.8159-7140

unika
Fili



IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

EUSÉBIO



acumulação remuneradas de cargos empregos ou funções), consideradas as modificações ao longo do histórico;

V - Remunerações referentes ao tempo de contribuição do servidor para outros "RPPS da esfera estadual"(em dias e/ou em anos, meses e dias), anterior à admissão no ente ou concomitantes (para os casos em que seja permitida a acumulação remuneradas de cargos empregos ou funções), consideradas as modificações ao longo do histórico;

VI - Remunerações referentes ao tempo de contribuição do servidor para outros "RPPS da esfera federal"(em dias e/ou em anos, meses e dias), anterior à admissão no ente ou concomitantes (para os casos em que seja permitida a acumulação remuneradas de cargos empregos ou funções), consideradas as modificações ao longo do histórico;

4.3. Demais Especificações.

4.3.1. Dos Tipos de Atendimento aos Recenseados

4.3.1.1. Atendimento Presencial - A CONTRATANTE deverá disponibilizar as suas expensas, para realização do censo, estruturação de no mínimo 03 (três) polos de atendimento que permita instalar os equipamentos necessários, contendo salas, internet, mesas e cadeiras para acomodação, sendo o primeiro na sede do IPME e os outros dois em sedes de Órgãos Municipais de grande capacidade.

4.3.1.1.1. Atendimento digital ou remoto - A CONTRATADA deverá realizar o atendimento de *recenseados* que necessitem de orientação e/ou saneamento de dúvidas no momento do fornecimento das informações e dos submetimento dos documentos necessários à comprovação dos referidos dados.

4.3.1.1.1.1. Para o atendimento remoto será necessário a manutenção de, **pelo menos**, 03 (três) linhas telefônicas convencionais, 03 (três) canais de atendimento no aplicativo de mensagens instantâneas *WhatsApp* e 01 (um) endereço de e-mail. Sendo que, no atendimento feito por ligação telefônica convencional a responsividade deverá ser imediata, já no atendimento feito por mensagem de *WhatsApp* a responsividade deverá ser em até 10 minutos, e no atendimento por e-mail as comunicações de respostas deverão ser feitas em um prazo máximo de 24 horas.

4.3.1.1.2. Atendimento em domicílio - A CONTRATADA deverá realizar o atendimento de *recenseados* no domicílio por motivos de condições de saúde que incapacitem a utilização eficaz dos meios anteriores de atendimento.

4.3.1.1.2.1. Para o atendimento em domicílio, será necessário a presença de pelo menos uma equipe com pelo menos 02 (dois) funcionários, com meio de transporte às custas da própria CONTRATADA.

4.3.2. Providências da Contratada.

4.3.2.1. A CONTRATADA deverá:

4.3.2.1.1. realizar monitoramento de análise gráfica e/ou quantitativa de atendimentos realizados em cada polo de regional, devendo repassar este acesso diariamente a CONTRATANTE em tempo real.

4.3.2.1.2. manter um mecanismo de triagem a fim de analisar os documentos em posse de cada servidor agendado. Esta fase deverá acontecer antes do servidor ser direcionado ao atendimento;

4.3.2.1.3. disponibilizar um *Dashboard* para a CONTRATANTE analisar o andamento do censo em tempo real.

4.3.3. Das soluções informatizadas.

4.3.3.1. A CONTRATADA deverá utilizar solução informatizada:

4.3.3.1.1. em ambiente web, bem como deverá se responsabilizar pelo fornecimento dos dados em *layout* compatível com o software de gestão utilizado pelo CONTRATANTE;

4.3.3.1.2. que contenha: triagem, foto, controle de filas, controle de filas de prioridade, cadastro básico dos servidores, bem como deverá se responsabilizar pelo fornecimento dos dados em *layout* compatível com o *software* de gestão utilizado pelo CONTRATANTE;

4.3.4. Dos materiais e equipamentos necessários.

4.3.4.1. A CONTRATADA deverá:

4.3.4.1.1. Disponibilizar computadores, *scanners*, estabilizadores, impressoras, câmeras, fotocopiadoras, coletores de biometria, material de escritório, assumindo os custos com tais materiais;

4.3.4.1.2. Disponibilizar postos de atendimento móvel, para os casos de impossibilidade de o servidor *recenseando* deslocar-se para algum posto de atendimento presencial ou ter capacidade de utilizar o atendimento remoto;

4.3.4.1.3. Disponibilizar todo o fornecimento de material de consumo, tais como: *tonners* para as impressoras, papel A4, *clips* de papel, grampeadores, canetas esferográficas e outros que se fizerem necessários.

4.3.5. Dos custos inclusos no objeto.

4.3.5.1. Assumir os custos com o pessoal, inclusive encargos trabalhistas, alimentação e transporte, e todas as despesas relacionadas à capacitação dos técnicos que atuarão no Censo;

4.3.5.2. Semelhantemente, todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços, correrão à expensas da CONTRATADA;

4.3.5.3. Arcar com os equipamentos e despesas relacionadas à montagem de estrutura para a realização de treinamentos que exigirem utilização de sistemas informatizados;

4.3.6. Da Digitalização.

4.3.6.1. A CONTRATADA deverá digitalizar os documentos pessoais, funcionais e cadastrais, exigidos para o censo previdenciário dos segurados *recenseados*, visando formar um banco de dados a ser entregue à CONTRATANTE da seguinte forma:

4.3.6.1.1. digitalizar toda a documentação dos servidores *recenseados* e demais documentos que forem solicitados para os segurados;

4.3.6.1.2. digitalizar o arquivo morto dos servidores ativos compreendendo o

processo de cópia de imagem do documento, bem como a obrigatória certificação digital, garantindo assim a segurança e inviolabilidade do documento digitalizado.

4.3.7. Dos Requisitos Mínimos dos Softwares a serem utilizados

4.3.7.1. Para a realização do serviço de censo, a CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a execução do serviço, *software*/aplicativo com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.3.7.1.1. funcionar em plataforma *WEB* utilizando conexão segura *https*;

4.3.7.1.2. operar sem a utilização ou instalação de qualquer tipo de *plug in* ou emulador nos terminais de acesso (Cliente), com exceção dos sistemas para coleta de biometria e foto;

4.3.7.1.3. promover interface com usuário do *software* através de aplicativo navegador na *internet*, Firefox, Chrome e Microsoft Edge;

4.3.7.1.4. tratar o *recenseado* como "pessoa", fazendo vinculação pelo CPF, permitindo que aquele possua mais de uma vinculação, conforme o caso;

4.3.7.1.5. permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos *recenseados*;

4.3.7.1.6. permitir registrar todas as informações preenchidas antes de concluir a confirmação dos dados;

4.3.7.1.7. permitir incluir e gerenciar a documentação digitalizada dos servidores

4.3.7.1.8. permitir a consulta e manutenção de todos os dados pessoais dos *recenseados* necessários ao censo;

4.3.7.1.9. permitir que o sistema faça a busca do endereço a partir da digitação do CEP, trazendo o endereço disponibilizado pelos correios;

4.3.7.1.10. Permitir aos *recenseados* realizarem um cadastro prévio provisório ("pré-cadastro") de seus dados pessoais e funcionais.

4.3.7.1.11. permitir aos *recenseados* realizarem o agendamento do atendimento presencial selecionando data e período do dia.

4.3.7.1.12. possibilitar a realização de um novo agendamento, para o caso de os *recenseados* não poderem comparecer ao atendimento anteriormente agendado;

4.3.7.1.13. emitir o protocolo do agendamento do atendimento presencial em página da *web* contendo no mínimo, a identificação do *recenseado* com matrícula e CPF, o número de protocolo e a data do agendamento;

4.3.7.1.14. permitir que o coordenador especial (item 4.2.2.1.4.8) e os colaboradores da CONTRATADA tenham acesso aos dados "pré-cadastrados" pelo *recenseado*, podendo consultá-los e editá-los;

4.3.7.1.15. permitir a geração e a impressão de relatórios gerenciais em formato XML e PDF do acompanhamento do censo contendo a listagem por matrícula, nome, cargo, lotação (Secretaria/órgão), estado individualizado e geral do censo;

4.3.7.1.16. exigir, no primeiro acesso do *recenseado* à página *WEB* do censo, uma validação de no mínimo 02 (duas) informações pessoais do *recenseado*, como medida de segurança;

4.3.7.1.17. permitir o gerenciamento de filas, abrangendo atendimento prioritário

4.3.7.1.18. ser totalmente hospedado em ambiente tecnológico, com seus dados e aplicações, sob responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.8. Da Captura de Biometria e Foto

4.3.8.1. A coleta biométrica e a foto consistem na formação e manutenção de um banco de dados que possibilite a inserção e armazenagem de dados biométricos para projetos futuros.

4.3.8.2. Para a realização, a CONTRATADA deverá contar com ferramenta tecnológica para a coleta e verificação da digital de no mínimo 2 (dois) dedos do recenseado, por meio de leitor biométrico, para compor o cadastro de pessoal;

4.3.8.3. A captura de impressões digitais com geração de arquivos deverá seguir as seguintes características:

4.3.8.3.1. O arquivo deverá incluir o identificador único do indivíduo junto com seus dados biométricos;

4.3.8.3.2. A captura de imagens de impressões digitais em alta resolução, em 500 dpi ou superior;

4.3.8.3.3. Uso de interface visual, que permita:

4.3.8.3.3.1. Representação da imagem da impressão digital sendo capturada, em tempo real, na interface visual;

4.3.8.3.3.2. Emitir orientações quanto ao correto posicionamento;

4.3.8.3.3.3. Informar a detecção de posicionamento correto;

4.3.8.3.4. Possibilitar a visualização da impressão digital após a coleta;

4.3.8.3.5. Controle da sequência da coleta das digitais;

4.3.8.4. A captura de foto do recenseado será por câmera para captura de foto facial do tipo integrada, webcam, ou *point-and-shoot* ou as seguintes características:

a) *Pixels* efetivos maiores ou iguais a 3 milhões;

b) Total de *Pixels* maior ou igual a 3 milhões;

c) Profundidade de cor de 36-bit RGB;

4.3.8.5. A foto será inserida no cadastro associado do recenseado.

4.3.9. Da Prova de Conceito

4.3.9.1. A prova de conceito deverá ser realizada na fase externa da Licitação, de acordo com as especificações do Anexo I deste Termo de Referência.

4.3.10. Das Equipes Mínimas Necessárias

4.3.10.1. A CONTRATADA deverá configurar suas equipes de atendimento presencial, de atendimento remoto e de atendimento em domicílio/móvel observando os seguintes requisitos:

4.3.10.1.1. Hierarquização e organização necessária e suficiente para a eficácia e eficiência do processo gerencial de execução e controle do censo;

4.3.10.1.2. Compatibilidade e adequação do número de atendentes com a demanda de atendimento presencial de cada um dos 03 (três) polos de atendimento presencial e das equipes de atendimento remoto e de forma que o tempo de espera

no atendimento presencial não exceda 30 minutos, no atendimento remoto não exceda 10 minutos e no atendimento domiciliar/móvel não exceda 02 horas;

4.3.10.1.3. Compatibilidade e adequação do número de equipes com a demanda de atendimento em domicílio/móvel de forma que o tempo de espera não exceda:

I - 02 horas quando o atendimento puder ser agendado para o mesmo dia;

II - 24 horas quando o atendimento puder ser agendado para o dia seguinte.

4.3.10.1.4. A CONTRATADA deverá aumentar o número de atendentes nas equipes de atendimento presencial e remoto, e o número de equipes de atendimento em domicílio/móvel, por determinação do Fiscal e/ou Gestor do contrato, ou de outras autoridades competentes da CONTRATANTE sempre que estes verificarem a necessidade sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.3.11. Dos Produtos resultantes do serviço

4.3.11.1. Da execução e controle gerencial do serviço resultarão nos seguintes produtos a serem prestados pela CONTRATADA:

4.3.11.2. Relatórios mensais, emitidos em tantos meses quantos durarem a execução, os quais serão utilizados para a medição do progresso do censo pelos fiscais do contrato e demais autoridades competentes da CONTRATANTE, que consolidarão os relatórios semanais do censo;

4.3.11.3. Base Cadastral dos *recenseados* no *layout* aprovado pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Previdência, ou outro órgão que venha a "herdar" suas atribuições.

4.3.11.4. Banco de Dados Informatizado contendo todos os dados eletrônicos e digitais referentes aos documentos digitalizados, informações coletadas, imagens capturadas, para o qual a CONTRATADA deverá adotar os seguintes princípios básicos de segurança da informação, a serem observados como cláusula contratual para todos os efeitos de direito, quais sejam:

I - *Confidencialidade*, assim entendida como o dever de garantir, pelos meios possíveis e indispensáveis, o acesso dos dados apenas a pessoas autorizadas e de não oportunizar este acesso a indivíduo, entidades ou a processos em geral, que não autorizados ou que envolvam risco de corrupção ou furto;

II - *Integridade*, assim entendida como o dever de garantir, pelos meios possíveis e indispensáveis, a veracidade, fidedignidade, a originalidade e completude dos dados e proteção para que estes não sejam alterados, modificados ou fragmentados sem autorização ou por pessoal não autorizado;

III - *Disponibilidade*, como sendo o dever de garantir, pelos meios possíveis e indispensáveis, o acesso por pessoal, entidades e processos em geral autorizados no momento em que se tornar necessário este acesso;

IV - *Autenticidade*, como sendo o dever de garantir, pelos meios possíveis e indispensáveis, a veracidade da autoria e a identidade o autor dos dados, por meio da verificação da que os dados são, de fato da fonte determinada.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Trata-se de serviço comum a ser devidamente licitado, na **modalidade** Tomada de Preços, sendo, são considerados essenciais, direta e indiretamente executáveis e não-contínuos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ELEMENTO DE DESPESA

2214 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE EUSÉBIO.

02.07.02.09.122.0107.2 - PRO-GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR.

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8. DOS PRAZOS DE INÍCIO E FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias *corridos*, a contar da expedição da ORDEM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS *inicial* pela CONTRATANTE;

8.2. O prazo de execução do serviço e vigência do contrato será de 10 (dez) MESES contados a partir da data da expedição da ORDEM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, podendo os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega serem prorrogados nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de Eusébio, nos locais determinados na forma do Item 4.3.1.1;

9.2. Os serviços remotos poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da CONTRATADA desde que garantida sua eficácia.

10. DA MEDIÇÃO DO PROGRESSO E DEFINIÇÃO DA PARCELA DE SERVIÇO

10.1. Durante a execução os serviços serão medidos mensalmente para fins de definição da PARCELA DE SERVIÇOS e consequente pagamento.

10.2. A definição da PARCELA DE SERVIÇOS será efetuada pelo FISCAL do contrato levando em consideração:

10.3. Que a PARCELA do primeiro mês será a conclusão e aprovação do Plano de Ação, da Fase Planejamento do Censo;

10.4. Que a PARCELA do segundo mês será a conclusão dos trabalhos de Divulgação Preliminar e Micro treinamento;

10.5. Que as PARCELAS a partir da abertura oficial do censo serão proporcionalmente definidas considerando:

I - O *cronograma* definido na fase de Planejamento do Censo no Item 4.2.2.1;

II - O percentual de servidores a serem recenseados (não consideradas as quantias de dependentes por servidor); e

III - a razão de 8 (oito) meses restantes para o prazo final da execução e conclusão do censo.

10.6. Para cada PARCELA DE SERVIÇOS será calculado o pagamento mensal pelo FISCAL do contrato sendo que:

10.6.1. o valor da PARCELA do primeiro mês será a quociente entre o preço global do contrato e o número de meses totais de execução do serviço, deduzidos de 20% do para comporem o pagamento referente à entrega final dos produtos "Base Cadastral" e "Base de Dados" na forma dos respectivos itens.

10.6.2. o valor da PARCELA do segundo mês será a quociente entre o preço global do contrato e o número de meses totais de execução do serviço, deduzidos de 20% do para comporem o pagamento referente à entrega final dos produtos "Base Cadastral" e "Base de Dados" na forma dos respectivos itens.

10.6.3. o valor das PARCELAS a partir da abertura oficial do censo serão calculadas, de forma proporcional, observando os seguintes critérios:

I - ao avanço percentual no cumprimento do *cronograma* definido de Planejamento do Censo no Item 4.2.2.1;

II - percentual de servidores efetivamente recenseados (não consideradas as quantias de dependentes por servidor); e

III - a dedução de 20% do valor determinado de acordo com os critérios I e II anteriores para comporem o pagamento referente à entrega final dos produtos "Base Cadastral" e "Base de Dados" na forma dos respectivos itens.

10.7. Na definição e no cálculo do valor das PARCELAS DE SERVIÇO serão consideradas as prorrogações de prazo e os acréscimos e diminuições de serviços permitidos pela Lei de Licitações.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1. No prazo de até 5 (cinco) dias *corridos* do adimplemento da PARCELA DE SERVIÇO a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, respeitados os prazos e as finalidades *do documento* em questão pela conveniência e necessidade da CONTRATANTE.

11.2. O recebimento provisório será realizado por Fiscal do Contrato, agente público da administração designado para este fim, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3. A CONTRATANTE realizará inspeção de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.4. Na inspeção, o Fiscal do Contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação gerada na fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.5. A CONTRATADA deverá priorizar o envio da documentação em tempo hábil e suficiente sendo absolutamente transparente, responsiva, proativa, participativa e amplamente interativa durante a inspeção a fim de que se garanta a integridade, certeza, correção dos documentos perante seus padrões técnicos e normativos e a celeridade do referido procedimento.

11.6. Durante a inspeção a CONTRATADA deverá prestar as informações necessárias aos arremates, retoques e revisões finais necessários objeto, de forma *fundamentada* e sem desídia, primando pelo princípio da Eficiência.

11.7. Poderá ser feita a inspeção do objeto de forma segmentada, na medida em que forem enviados os documentos, sendo aprovados pelo Fiscal do Contrato também de forma segmentada, sempre respeitado o prazo de 05 (cinco) dias contados do adimplemento da parcela de serviço.

11.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços mediante emissão de relatório de acompanhamentos da execução dos serviços.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela administração, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. PROPRIEDADES, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO

AV. CORONEL CÍCERO SÁ, 498, CENTRO, CEP: 61760-000

CNPJ: 04.865.123/0001-46

TEL: (85) 9.8159-6242 | 9.8150-7797 | 9.8159-7140

mikaelly
Filipe

execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais por seus colaboradores, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

12.2. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente à CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial da CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura após o recebimento definitivo, medição do serviço e Notificação do valor da PARCELA DE SERVIÇO.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Havendo erro na apresentação formal ou nos dados e informações da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I \left(\frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438$$

(TX) TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

14.2. Somente após completos os 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados, mediante apostilamento em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93, pela variação do período do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA publicado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituir.

14.3. Caso o índice previsto no item acima seja extinto sem que haja substituto, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Na contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesse Termo de Referência; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com ao objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

19.1. O preço certo global estimado segue discriminado no quando a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA	UNID.	QUANT.	PREÇO GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para a realização de censo cadastral, funcional, financeiro e previdenciário dos servidores efetivos ativos e respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Eusébio.	Serviço	01	R\$ 71.432,01

19.2. Para a estimativa do preço global foi utilizada a metodologia detalhada no Estudo Técnico Preliminar obtida a partir valores das 04 (quatro) licitações mais recentes e bem sucedidas publicadas no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, sendo que de cada Licitação foi extraído o quociente (divisão) do preço total pelo número de recenseados da respectivo certame, e obtido o preço por recenseado, foi extraída a média aritmética obtendo se o *preço por recenseado médio* de **R\$ 54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, que multiplicado pelo quantitativo de 1.299 servidores efetivos do Município de Eusébio obteve-se o Preço Global Estimado acima.

19.3. Quando da apresentação, abertura e julgamento das **propostas não serão aceitas** aquelas cujos preços sejam *mais que* 10% superiores ou 5% inferiores ao preço estimado global.

20. DAS PROPOSTAS

20.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, o valor total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

20.2. Quando da apresentação, abertura e julgamento das **propostas não serão aceitas** aquelas cujos preços sejam *mais que* 10% superiores ou 5% inferiores ao preço estimado global.

20.3. Será provisoriamente classificada em primeiro lugar a LICITANTE cuja proposta apresente o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda as exigências contidas neste Termo

de Referência.

20.4. Na elaboração da sua proposta de preço a LICITANTE deverá considerar a quantidade de servidores efetivos existente até a data focal da última avaliação, 31 de maio de 2023, que é de 1.299 (um mil duzentos e noventa e nove) servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, sendo 999 (novecentos e noventa e nove) servidores vinculados ao Fundo Previdenciário, dentro dos quais 528 (quinhentos e vinte e oito) são mulheres e 471 (quatrocentos e setenta e um) são homens e 300 (trezentos) servidores vinculados ao Fundo em Repartição, dentro dos quais 200 (duzentos) são mulheres e 100 (cem) são homens, exceto se provar por, dado público e preciso, que a quantia é maior ou menor, quando então ficará obrigada a basear sua proposta no quantitativo comprovado calculado na forma do Item 19.2.

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (TIPO DE LICITAÇÃO)

21.1. O serviço deverá ser licitado pelo tipo e julgado pelo critério MENOR PREÇO;

21.2. Será declarada vencedora e feita adjudicatária a LICITANTE que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e simultaneamente for APROVADO na Prova de Conceito na forma do Anexo I deste Termo de Referência.

22. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

22.1. Durante o processo licitatório a habilitação poderá ser executada pelo Registro Cadastral prévio mediante apresentação de CRC – Certidão de Registro Cadastral ou pelo regime normal de habilitação que segue:

22.2. Regime Normal de Habilitação:

22.2.1. Para a habilitação, as LICITANTES deverão apresentar *cópia autenticadas* dos documentos exigidos na forma dos Itens a seguir.

22.2.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

22.2.2.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

22.2.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.2.2.3. No caso de sociedade empresária ou de sociedade limitada unipessoal – SLU (incluída a antiga empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

22.2.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

22.2.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

22.2.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

EUSÉBIO



inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

22.2.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

22.2.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22.2.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

22.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

22.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais, inclusive previdenciários, e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

22.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

22.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

22.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.2.3.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

22.2.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.2.3.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

22.2.3.8. A licitante qualificada como microempresa - ME, empresa de pequeno porte (EPP) e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

22.2.3.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na



IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

EUSÉBIO



forma do que dispõe a LC nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

22.2.3.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que caso a licitante for declarada vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

22.2.3.8.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a LC nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22.2.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

22.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, permitida a participação em caso de recuperação judicial.

22.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

22.2.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitir-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa;

22.2.4.2.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

22.2.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.2.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Projeto Básico, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.2.5.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de quantitativo estimado conforme Acórdãos de nº 1.284/2003, 2.088/2004 e 2383/2007 do Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.5.1.2. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados, sendo que, neste caso, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.2.5.1.2.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo LICITANTE, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

22.2.5.1.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.2.5.1.2.3. O LICITANTE prestará, quando requisitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, juntando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. São obrigações da CONTRATANTE:

23.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

23.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

23.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

23.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

24.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

24.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

24.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;

24.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

24.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

24.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

24.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

24.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

24.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

24.1.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

24.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;



IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

EUSÉBIO



- 24.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 24.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 24.1.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

- 25.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 25.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 25.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.5.** Cometer fraude fiscal;

25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 25.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 25.2.2.** Multa moratória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 25.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 25.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

25.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 25.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO

AV. CORONEL CÍCERO SÁ, 498, CENTRO, CEP: 61760-000

CNPJ: 04.865.123/0001-46

TEL: (85) 9.8159-6242 | 9.8150-7797 | 9.8159-7140

mikodly

filipe

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.6.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26. RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O Contrato poderá ser rescindido:

26.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesse Termo de Referência;

26.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

26.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

26.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.4.3. Indenizações e multas.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

28. VEDAÇÕES

28.1. É vedado à CONTRATADA:



IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO



- 28.1.1. caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- 28.1.2. interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

29. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:
 - 30.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações;
 - 30.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;
 - 30.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Eusébio - CE, 04 de dezembro de 2023

Diego Monteiro Matos

**DIRETOR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPME
(Responsável Pelo Planejamento Da Contratação)**

Aprovado por:

Plínio Bezerra Câmara Campos
**DIRETOR - PRESIDENTE DO IPME
(Autoridade Competente)**

**ANEXO I.I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROVA DE CONCEITO**

1. Havendo a regularidade da documentação de habilitação e, posteriormente, o aceite da proposta, a LICITANTE classificada *provisoriamente* em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito).

1.1. A avaliação consistirá na apresentação em *tempo real* dos requisitos e funcionalidades dos *softwares/aplicativos* para serem avaliados pela Administração de forma *presencial*, mediante convocação se for o caso, ocorrendo no prazo de 02 (dois) dias *úteis* contados a partir do primeiro dia útil seguinte à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação ou ocorrendo imediatamente após a fase de abertura das Propostas de Preços, presencialmente, havendo tempo hábil a critério da Comissão de Licitação.

1.2. A avaliação (prova de conceito) será constituída de:

1.2.1. Lista de requisitos e funcionalidades obrigatórios previstos no Quadro 01 deste Anexo;

1.2.2. Lista de requisitos e funcionalidades desejáveis prevista no Quadro 02 deste Anexo;

1.3. O *software/aplicativo* a ser avaliado deve estar operando EM PRODUÇÃO, com persistência em banco de dados, utilizando de *dados pessoais fictícios* nos casos em que o respectivo dado deva estar armazenado em servidores próprios, internos ou nativos e *dados pessoais verdadeiros* dos *servidores ativos* da Administração nos casos em que é necessário acesso a banco de dados de âmbito público externo à aplicação, como CNIS, CEP para a verificação dos critérios do Item. 1.5.3 deste Anexo.

1.4. A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão de Licitação.

1.5. Considera-se eliminado na prova de conceito a LICITANTE que:

1.5.1. Deixar de satisfazer, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos requisitos e funcionalidade desejáveis previstas no Quadro 02 deste Anexo;

1.5.2. Deixar de satisfazer 100% (cem por cento) dos requisitos e funcionalidade obrigatórios previstas no Quadro 01 deste Anexo;

1.5.3. Utilizar de técnicas de simulação ou dissimulação do funcionamento real ou verdadeiro do *software/aplicativo* como:

1.5.3.1. *Mock* no qual os *softwares* testados simulam o comportamento pré-programado de objetos (CEP, CNIS, por exemplo) ou componentes (Módulos, por exemplo) verdadeiros que não estão disponíveis durante o teste ou não estão realmente disponíveis;

1.5.3.2. *Stub* no qual os *softwares* avaliados retornam respostas prontas para "chamadas" feitas durante o teste, geralmente não respondendo a nada fora do que está programado para o teste.

1.5.3.3. *Spies* no qual os *softwares* avaliados retornam respostas prontas para "chamadas" feitas durante o teste, registrando os objetos anteriormente "chamados" para retorná-los em buscas futuras no mesmo teste;



IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO



1.6. A Comissão de Licitação apresentará relatório que demonstre o atendimento aos requisitos e funcionalidade que conterà a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução ofertada

1.7. No caso de REPROVAÇÃO, no relatório deverá constar as justificativas que fundamentam a decisão.

1.8. No caso de eliminação da LICITANTE, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada, ou, não haja mais licitantes a serem avaliadas.

1.9. As demais Licitantes classificadas provisoriamente nas posições inferiores à primeira poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras Licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da ata, se for o caso.

1.10. A LICITANTE sob avaliação deverá apresentar a prova de conceito em ambiente de nuvem de sua responsabilidade.

2. Os requisitos e funcionalidade desejáveis não atendidos na prova de conceito, dentro da margem de 20%, deverão ser entregues durante a execução do contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, e o não cumprimento destas entregas incorrerá na aplicação das penalidades Previstas neste Termo de Referência.

QUADRO 01 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

NÚMERO	REQUISITO	AValiação
1	O <i>software</i> /aplicativo deverá funcionar em plataforma <i>WEB</i> utilizando conexão segura <i>https</i> .	
2	O <i>software</i> /aplicativo deverá operar sem a utilização ou instalação de qualquer tipo de Plugin ou emulador nos terminais de acesso (Cliente), com exceção dos sistemas para coleta de biometria e foto.	
3	A interface com usuário do <i>software</i> /aplicativo do censo deve ser realizada através de um navegador de internet do <i>Firefox</i> , <i>Google Chrome</i> e <i>Microsoft Edge</i> .	
4	O <i>software</i> /aplicativo deverá tratar o servidor como "pessoa", fazendo vinculação pelo CFF, permitindo que aquele possua mais de uma vinculação, conforme o caso.	
5	Por questões de segurança, o <i>software</i> /aplicativo deverá no primeiro acesso, exigir do censo uma	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO

AV. CORONEL CÍCERO SÁ, 498, CENTRO, CEP: 61760-000

CNPJ: 04.865.123/0001-46

TEL: (85) 9.8159-6242 | 9.8150-7797 | 9.8159-7140

mikael
Filipe

	validação de no mínimo duas informações pessoais do servidor, como CPF e Data de Nascimento.	
6	O <i>software</i> /aplicativo deverá conter gerenciamento de filas, abrangendo atendimento prioritário.	
7	O <i>software</i> /aplicativo deverá realizar monitoramento, em tempo real, de análise gráfica e/ou quantitativa de atendimentos realizados em cada ponto de atendimento.	
8	O <i>software</i> /aplicativo deverá conter um modulo de triagem a fim de analisar os documentos em posse de cada servidor agendado. Esta fase deverá acontecer antes do servidor ser direcionado ao atendimento.	
9	O <i>software</i> /aplicativo deverá registrar em tempo real a quantidade de recenseados faltantes	
10	O <i>software</i> /aplicativo deverá elaborar um <i>Dashboard</i> para a analisar o andamento do censo em tempo real.	
11	O <i>software</i> /aplicativo deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos servidores recenseados e seus dependentes.	
12	O <i>software</i> /aplicativo deverá permitir a consulta e manutenção de todos os dados pessoais dos recenseados e seus dependentes.	

**QUADRO 02
REQUISITOS DESEJÁVEIS**

NÚMERO	REQUISITO	AValiação
1	O <i>software</i> /aplicativo deverá permitir ao próprio recenseado e aos agentes da contratada registrar todas as informações preenchidas antes de concluir a confirmação dos dados.	
2	O <i>software</i> /aplicativo deverá permitir ao próprio recenseado e aos agentes da contratada incluir a documentação digitalizada dos servidores recenseados e seus dependentes.	
3	O <i>software</i> /aplicativo deverá permitir aos agentes da contratada gerenciar a documentação digitalizada dos servidores recenseados e seus dependentes.	



IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

EUSÉBIO



4	O <i>software</i> /aplicativo deverá permitir a busca do endereço a partir da digitação do CEP, a partir de banco de dados público de endereço disponibilizado pela Empresa Brasileira de Correios;	
5	O <i>software</i> /aplicativo deverá permitir aos servidores recenseados realizarem um “pré-cadastro” de seus dados pessoais e funcionais em página da <i>WEB</i> a fim de agilizar o processo de censo de acordo com o descrito no Projeto Básico.	
6	O <i>software</i> /aplicativo deverá permitir aos servidores recenseados, em página da <i>WEB</i> , realizarem agendamento do atendimento presencial com seleção de data e período do dia, com emissão do protocolo de agendamento contendo, no mínimo, a identificação do servidor com matrícula, CPF, o número de protocolo e a data do agendamento.	
7	Caso o servidor não possa comparecer, o <i>software</i> /aplicativo deverá possibilitar a realização de um novo agendamento presencial com seleção de data e período do dia, com emissão do protocolo de agendamento contendo, no mínimo, a identificação do servidor com matrícula, CPF, o número de protocolo e a data do agendamento.	
8	O <i>software</i> /aplicativo deverá permitir que agente da contratada e da Administração tenham acesso aos dados “pré-cadastrados” pelo servidor, podendo consultá-los e editá-los;	
9	O <i>software</i> /aplicativo deverá permitir a geração e a impressão de relatórios gerenciais em formato XML e PDF do acompanhamento do censo contendo a listagem por matrícula, nome, cargo, lotação (secretaria/órgão), <i>status</i> do censo (concluído, não realizado, pendente), e observações para dados, caso e situações relevantes pela Lei e demais normas ou pela finalidade do censo.	

**ANEXO II.I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: (MODALIDADE) Nº

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do (MODALIDADE) nº ..., bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **Contratação de empresa especializada para a realização de censo cadastral, funcional, financeiro e previdenciário dos servidores efetivos ativos e respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Eusébio.**

4. Formação do Preço:

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1	Contratação de empresa especializada para a realização de censo cadastral, funcional, financeiro e previdenciário	Serviço	01	R\$ _/_



IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

EUSÉBIO



dos servidores efetivos ativos e respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Eusébio.			
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: R\$ __/__/__ (... reais e centavos)			

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta de Preços é válida por **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

(LOCAL-UF), (DIA) de (MÊS) de 2023.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

mikael
Filipe



IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

EUSÉBIO



**ANEXO III.I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE EUSÉBIO.
Att. Comissão de Licitação

Processo: (MODALIDADE) Nº

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da (MODALIDADE) nº _____ e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(LOCAL-UF), (DIA) de (MÊS) de 2023.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

mikady
ed Filipe

**ANEXO IV.I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE EUSÉBIO.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **(MONDALIDADE) Nº ...**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da (Modalidade) nº ..., que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(LOCAL-UF), (DIA) de (MÊS) de 2023.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

**ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº __-__/__, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE E _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, com sede na Avenida Coronel Cícero Sá, Nº 498, Bairro Centro, CEP:61.760-435, Eusébio-CE, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.865.123/0001-46, representado, nesse caso, por seu Diretor - Presidente, tendo como Autoridade Competente o **Sr. PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS**, portador do CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA), portador(a) do CPF/MF n.º _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.3. O Tomada de Preços nº _____;
- 1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Tomada de Preços;
- 1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.6. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CENSO CADASTRAL, FUNCIONAL, FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E RESPECTIVOS DEPENDENTES, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. As atividades relativas ao objeto são as descritas no Termo de Referência ao qual este contrato se vincula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. A vigência do Termo de Contrato será de **10 (dez) meses**, podendo os prazos de início de



IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

EUSÉBIO



etapas de execução, de conclusão e de entrega serem prorrogados nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- 3.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 3.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 3.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 3.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 3.1.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 3.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....), conforme os indicativos de quantitativo e valores disposto no quadro abaixo.

GRUPO ÚNICO			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR GLOBAL PROPOSTO (R\$)
Contratação de empresa especializada para a realização de censo cadastral, funcional, financeiro e previdenciário dos servidores efetivos ativos e respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Eusébio.	Serviço	01	R\$ __/__

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, adequa-se com o Plano Plurianual de 2022/2025 e com Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício de 2024, programadas em dotação orçamentária, tendo em vista que a Lei orçamentária está em tramitação e ainda não foi aprovada, o que repercute no mundo jurídico, ou seja, tem aplicabilidade prática, mesmo não atendendo a sua condição de eficácia prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

2214 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE EUSÉBIO.

02.07.02.09.122.0107.2 - PRO-GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO

AV. CORONEL CÍCERO SÁ, 498, CENTRO, CEP: 61760-000

CNPJ: 04.865.123/0001-46

TEL: (85) 9.8159-6242 | 9.8150-7797 | 9.8159-7140

mikaelly

filipe

SERVIDOR.

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será regulamentado por este Contrato e pelo Termo de Referência anexo ao Edital.

6.2. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O reajuste dos preços será efetuado nos termos deste Contrato e do Termo de Referência anexo ao Edital.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação:

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços executados serão recebidos na forma do Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Todas as obrigações decorrentes do Termo de Referência e do Edital, bem como as seguintes;
- 12.1.2. Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 12.1.3. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 12.1.4. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 12.1.5. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 12.1.6. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 12.1.7. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 12.1.8. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 12.1.9. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 12.1.10. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

12.2. São Obrigações da CONTRATADA

- 12.2.1. Todas as obrigações decorrentes do Termo de Referência e do Edital, bem como as seguintes;
- 12.2.2. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.2.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 12.2.4. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;
- 12.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA sujeita-se, além das sanções previstas neste Termo, também às previstas no Termo de Referência.

16.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 16.2.1. Não assinar o contrato;
- 16.2.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 16.2.3. Apresentar documentação falsa;
- 16.2.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 16.2.5. Não mantiver a proposta;
- 16.2.6. Falhar na execução do contrato;
- 16.2.7. Fraudar a execução do contrato;
- 16.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.9. Declarar informações falsas; e
- 16.2.10. Cometer fraude fiscal.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

16.4. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.4.2. Multa de:

- a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;
- b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação

indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Tomada de Preços e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *interpars*.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Eusébio/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CUIDADO COM DADOS E INFORMAÇÕES

22.1. Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

22.1.1. O presente Termo de Contrato não implica a concessão, pela parte reveladora de informações ou dados (Contratada ou Contratante) à parte receptora (Contratada ou Contratante), de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo propriedade intelectual;

22.2. Os produtos gerados na execução do deste Contrato, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são de única e exclusiva propriedade intelectual da CONTRATANTE;

22.3. A CONTRATADA se obriga a:

22.3.1. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste Termo, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da CONTRATANTE ou de terceiros pelas quais se responsabilize, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela CONTRATANTE;

22.3.2. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso ilegal ou sem permissão devida das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE.

22.3.3. Utilizar as INFORMAÇÕES da CONTRATANTE ou de terceiros pelas quais se responsabilize reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

22.3.4. Não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE ou de terceiros pelas quais se responsabilize sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;

22.3.5. Cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE ou de terceiros pelas quais se responsabilize;

22.3.6. Tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE ou de terceiros pelas quais se responsabilize, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE;

22.3.7. Firmar acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes para garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento; e

22.3.8. Não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES da CONTRATANTE ou de terceiros pelas quais se responsabilize que venham a ser reveladas durante a execução do Contrato.



IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

EUSÉBIO



22.4. A CONTRATANTE, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

23. CONCLUSÃO

23.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Eusébio - CE, ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA 01

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 02

NOME:

CPF:

mikaelt

Filipe